

**EDITAL Nº 66/2021**

Dispõe sobre processo seletivo interno para alocar servidores na Superintendência da Área Judiciária para execução das atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º, inciso III da Resolução nº 240/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 771/2021, que institui Grupo de Trabalho Negocial para execução de atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Tornar público o processo seletivo interno de 04 (quatro) servidores do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para integrar o Grupo de Trabalho Negocial, com a finalidade de executar as atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial, em conformidade com as normas do presente Edital.

Art. 2º Os servidores selecionados serão lotados pelo período de 1 (um) ano na Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo esse prazo ser prorrogado para atender às necessidades do projeto.

Parágrafo único. Os servidores selecionados poderão ser redirecionados para sua unidade de origem, caso não atendam às necessidades do projeto.

Art. 3º Os servidores selecionados realizarão o levantamento, modelagem e homologação de fluxos processuais; auxiliarão o gestor do sistema nas atividades inerentes ao projeto; orientarão a equipe de suporte quanto às regras negociais e realizarão as operações processuais no sistema.

Art. 4º Poderão participar do presente processo seletivo interno os servidores efetivos ou no exercício de função efetiva do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ocupantes de cargos de nível médio e fundamental, exceto Oficiais de Justiça, que atendam aos seguintes requisitos cumulativamente:

possuir ensino médio completo;

não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer das sanções disciplinares dispostas no art. 196, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 5º Não poderão se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital, os servidores que estejam usufruindo licenças ou afastamentos em razão de:

I. trato de interesse particular;

II. suspensão de vínculo funcional;

III. exercício de mandato classista;

IV. exercício de mandato eletivo;

V. estudo ou missão no Brasil ou exterior;

VI. afastamento para acompanhar cônjuge.

**CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 6º O processo seletivo regulado por este Edital ocorrerá em 2 (duas) fases e na seguinte ordem:

Ordem	Fase	Caráter
1ª	Análise curricular	Classificatória/Eliminatória
2ª	Entrevista	Classificatória

Parágrafo único. As informações sobre data, local (endereço virtual) e horário de realização da 2ª fase do processo seletivo serão divulgadas na intranet e encaminhadas ao correio eletrônico institucional dos participantes.

Seção I**Da Análise Curricular**

Art. 7º Na fase de análise curricular serão avaliadas a qualificação acadêmica e técnica e a experiência profissional do candidato, aplicados os seguintes critérios:

somente serão aceitos os títulos (formação acadêmica e qualificação técnica) expedidos até o término do prazo de inscrição no processo seletivo;

os documentos entregues fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital não serão considerados.

Art. 8º A pontuação máxima da fase de análise curricular será de 15 (quinze) pontos, observados os critérios abaixo:

Critério		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Curso de Graduação em qualquer área	1,0	1,0
	Curso de Graduação em Direito	1,5	1,5
	Curso de Especialização em área relacionada ao Direito	0,5	1,0
	Curso de Mestrado em área relacionada ao Direito	1,0	1,0
	Curso de Doutorado em área relacionada ao Direito	1,5	1,5
Experiência Profissional	Experiência profissional com o sistema PJe	1,5 para cada período de 12 (doze) meses de experiência	4,5



Qualificação Técnica	Cursos e capacitações realizadas nos últimos 3 (três) anos, em áreas relacionadas ao Direito, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso ou capacitação	0,5	1,5
	Cursos e capacitações realizadas nos últimos 3 (três) anos, no sistema PJe, com carga horária mínima de 10 (dez) horas por curso ou capacitação	1,0	3,0

Seção II Da Entrevista

Art. 9º A pontuação máxima da fase de entrevista será de 15 (quinze) pontos, observados os critérios abaixo:

Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Competências Comportamentais	0 a 1,0	8,0
Competências Técnicas	0 a 1,0	2,0
Competências Técnicas Específicas	0 a 2,0	4,0
Apresentação pessoal	0 a 1,0	1,0

§ 1º O não comparecimento do servidor na data, local (endereço virtual) e horário estipulados acarretará sua eliminação do processo seletivo.

§ 2º As avaliações de desempenho dos candidatos serão disponibilizadas aos entrevistadores para fins de elucidação dos dados obtidos na 2ª etapa (entrevista).

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das inscrições

Art. 10 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo interno, tais como se acham definidas neste Edital e em eventuais aditamentos.

Art. 11 As inscrições serão realizadas de 25 a 27 de maio de 2021, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA e encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - TJCECDP.

Art. 12 As inscrições conterão, obrigatoriamente, a seguinte documentação: formulário de inscrição e currículo devidamente preenchidos, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital; documentos comprobatórios da formação acadêmica e qualificação técnica.

§1º O arquivo editável do formulário de inscrição e currículo pode ser encaminhado ao candidato quando solicitado por e-mail (desenvpessoal@tjce.jus.br – Coordenadoria de Desenvolvimento Pessoal).

§2º A falha no recebimento do arquivo editável do formulário de inscrição e currículo não poderá ser invocada como impedimento para inscrição do candidato dentro das regras estabelecidas por este Edital.

Seção II Da classificação

Art. 13 Os participantes do presente processo seletivo serão classificados em ordem decrescente do somatório dos pontos alcançados nas fases previstas no art. 6º deste Edital.

Parágrafo único. O participante que atingir o somatório de pontos inferior a 15 (quinze) será eliminado do processo seletivo.

Art. 14 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

maior tempo de experiência profissional com PJe;

maior pontuação na 1ª fase (currículo);

maior pontuação na 2ª fase (entrevista);

maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo e/ou exclusivamente comissionados.

Art. 15 Concluídas as fases previstas no art. 6º deste Edital, a classificação provisória do presente processo seletivo será divulgada no Dje.

Art. 16 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 1 (um) dia útil, contado da publicação no Dje, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA.

Art. 17 Resolvidas as impugnações, será publicado no Dje edital com a classificação final do processo seletivo, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O processo seletivo regulado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 19 A aprovação no processo seletivo interno vincula o exercício imediato à Superintendência da Área Judiciária, cuja lotação se efetivará por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 20 Em caso de desistência, remoção para outra unidade ou licenças/afastamentos previstos no Art. 5º durante o período de lotação para atender este Edital, o servidor retornará à sua unidade de origem e será convocado o próximo na lista de classificação, quando houver.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, 24 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 66/2021
(Formulário de Inscrição e Currículo)

DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Nome Completo	
Matrícula	
Data de nascimento	
Data de exercício no PJ/CE	
Cargo efetivo	
Cargo comissionado (se houver)	
Lotação Atual	
Município de residência	
Celular (com DDD)	
E-mail institucional	

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Relacionar os cursos de graduação e pós-graduação, informando: nome do curso, instituição de ensino e data de conclusão.)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Relacionar os cursos e capacitações, informando: nome do curso ou capacitação, instituição de ensino, data de conclusão e carga horária.)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Relacionar as experiências profissionais que julgar importantes, informando: nome da empresa/ órgão, unidade de lotação, cargo, período (mês e ano de início e término) e um resumo das atividades desenvolvidas.)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e que estou ciente e aceito as condições definidas neste Edital.

(Assinatura do Candidato)

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 60/2021

Processo: 8500071-98.2021.8.06.0171/TJCE

Assunto: Diferença de Subsídio

Interessado: FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA, Juiz de Direito de Entrância Inicial – Mat. 43849

Autorizamos, conforme a delegação de competência disposta no art. 9º, da Portaria nº 320/2021, no DJE de 17 de fevereiro de 2021, o pagamento no valor total de R\$ 3.284,69 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à diferença de subsídio, no mês de abril de 2021, em virtude de responder pela 2ª Vara da Comarca de Tauá, de Entrância Final, conforme Portaria nº 1242, disponibilizada em 09/09/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2021.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho – Superintendente da Área Administrativa

Gláucia Santos Teixeira – Secretária de Gestão de Pessoas